



BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 13 – ABRIL/ 2023 – 24/04/2023 A 30/04/2023

ÁREA FEDERAL

STF SUSPENDEU DECISÕES DO STJ SOBRE BENEFÍCIOS DO ICMS NO CÁLCULO DO IRPJ E DA CSLL

Inicialmente em julgamento de recursos repetitivos (26.04.2023), o STJ decidiu que não é possível excluir os benefícios fiscais relacionados ao ICMS, tais como: redução de base de cálculo, diminuição de alíquota, isenção, diferimento, entre outros, do cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, salvo se comprovados que tais benefícios foram concedidos como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos (Art. 30, Caput da Lei nº 12.973/2014).

Entretanto, na sequência o STF suspendeu a decisão em nome da segurança jurídica, levando em consideração pendência de julgamento de matéria semelhante pelo Supremo sob o rito da repercussão geral (RE 835.818 – Tema 843). O órgão ressaltou que é necessária a suspensão dos processos que seriam afetados pela decisão do STJ até que o Supremo decida sobre o tema.

Em regra, o que permanece sendo observado pelos contribuintes em geral, são os requisitos previstos na Lei 12.973/2014, art. 30 caput e parágrafos, inclusive para que não sejam computados os valores de incentivos no Lucro Real, que tais benefícios sejam concedidos como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, até que o Plenário do STF decida sobre a matéria, prevista para a semana que vem.

Por fim, com essas decisões e reviravoltas, destaca-se que não há vinculação da Receita Federal a nenhum entendimento, e nenhuma nota foi emitida pelo Órgão sobre o tema.

(RE 835.818 – Tema 843)



ÁREA ESTADUAL

ATUALIZADA A TABELA COM AS ALÍQUOTAS, POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO, DO FUNDO DE COMBATE À POBREZA (FCP)

Foi divulgada no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, a informação da atualização da tabela com as alíquotas, por Unidade da Federação, do Fundo de Combate à Pobreza (FCP).

Veja, na aba “Documentos” - “Diversos” - Vigentes, a mencionada tabela, devidamente atualizada.

PRORROGADA A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DOS PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

Através da Portaria SRE nº 29/2023, foi prorrogado de **31.05.2023** para **30.09.2023** o termo final de utilização da Portaria CAT nº 10/2020, que estabelece a base de cálculo na saída de produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, indicados no Anexo XXII da Portaria CAT nº 68/2019.



TRABALHISTA / PREVIDENCIARIA

ALTERADO OS ARTS. 39 E 49 DA LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 (ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL)

Foi publicada no Diário Oficial da União a **Lei nº 14.553/2023**, a qual altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho.

Assim, os registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertence o trabalhador retratado no respectivo documento, com utilização do critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

E sem prejuízo de extensão obrigatória a outros documentos ou registros de mesma natureza identificados em regulamento, será aplicado tal procedimento a:

- a) formulários de admissão e demissão no emprego;
- b) formulários de acidente de trabalho;
- c) instrumentos de registro do Sistema Nacional de Emprego (Sine), ou de estrutura que venha a suceder-lhe em suas finalidades;
- d) Relação Anual de Informações Sociais (Rais), ou outro documento criado posteriormente com conteúdo e propósitos a ela assemelhados;
- e) documentos, inclusive os disponibilizados em meio eletrônico, destinados à inscrição de segurados e dependentes no Regime Geral de Previdência Social; e
- f) questionários de pesquisas levadas a termo pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por órgão ou entidade posteriormente incumbida das atribuições imputadas a essa autarquia.

Por fim, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizará, a cada 5 (cinco) anos, pesquisa destinada a identificar o percentual de ocupação por parte de segmentos étnicos e raciais no âmbito do setor público, a fim de obter subsídios direcionados à implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).



CORRETORA DE SEGUROS

ENTENDA QUAL A DIFERENÇA ENTRE ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS E SAIBA COMO SE PROTEGER NESSAS SITUAÇÕES

A Justos Startup de seguro auto, traz dicas sobre as diferenças entre furtos e roubos para saber, no momento de registrar um Boletim de Ocorrência, quais os passos a serem seguidos caso essas situações aconteçam e como acionar o seguro auto.

“Ter um seguro auto é importante para proteger o patrimônio do motorista e minimizar os prejuízos financeiros caso ocorra um imprevisto”, explica Alan Leal, VP of Insurance da startup. Por isso, é importante lembrar que cada apólice de seguro tem condições e coberturas diferentes. O segurado precisa estar atento a quais coberturas contratou para evitar surpresas depois que o prejuízo acontecer. A Justos lista dicas para se proteger em casos de situações como esta.

Escolha bem onde estacionar

Procure estacionar o carro em locais bem iluminados e com movimento de pessoas. Se achar necessário, escolha um estacionamento pago e com vigilância, por exemplo.

Atenção extra em semáforos

Ao parar no semáforo, pode ser válido manter distância do carro da frente e deixar o carro sempre engatado, permitindo assim uma possível arrancada em caso de uma abordagem suspeita. É importante manter as portas e janelas fechadas e trancadas, evitando distrações com aparelhos eletrônicos como celulares e tablets.

Em alguns locais, existem horários específicos onde não é preciso parar no sinal vermelho: basta olhar para os lados e passar, garantindo maior segurança aos motoristas.

Evite deixar objetos à vista no veículo

Deixar objetos à vista no interior do carro, como celulares, notebooks, mochilas e outros, pode atrair a atenção de criminosos. Se for possível, evite deixar objetos de valor dentro do carro quando estacionado em locais públicos, mesmo que esteja trancado e com alarme ativado.

Certifique-se de que o carro está bem trancado

Antes de sair do carro, veja se todas as portas e janelas estão bem fechadas e trancadas, incluindo o porta-malas e a tampa do combustível. Acione os alarmes e travas de segurança e confira se estão ativados e funcionando corretamente. Isso parece lógico, mas infelizmente existem pessoas especialistas em desbloquear e abrir portas e janelas, então, mesmo que pareça um local seguro, verifique.

Instale equipamentos de segurança

Instalar equipamentos de segurança no veículo é uma das medidas mais eficazes para prevenir roubos e furtos e existem vários tipos disponíveis no mercado, como alarmes, películas de insulfilm, travas elétricas, rastreadores, entre outros.

O que fazer após passar por um roubo ou furto?

É importante tomar algumas medidas imediatas após o incidente para garantir sua segurança e recuperar seus bens, além de prevenir futuros roubos.



Se acabou de ser roubado ou furtado, tente se acalmar e lembre de qualquer detalhe sobre o incidente, como características do suspeito ou do veículo usado.

Em seguida, chame a polícia imediatamente e informe o ocorrido, eles darão assistência imediata e registrarão o boletim de ocorrência.

No boletim, é preciso fornecer o máximo de informações possíveis sobre o incidente, incluindo o que foi roubado ou furtado, o horário e o local do incidente, testemunhas, se houver e qualquer informação que você possa ter sobre os suspeitos.

Como acionar a seguradora em caso de roubo ou furto?

É necessário registrar um boletim de ocorrência junto à polícia para comprovar o roubo ou furto. Nesse B.O é preciso ter todos os detalhes do evento, a descrição dos objetos e documentos que estavam dentro do carro, inclusive o documento do veículo.

O próximo passo é acionar a seguradora pelos canais de atendimento o mais rápido possível. Alguns documentos podem ser solicitados como: CNH, boletim de ocorrência, RG, entre outros. Depois de analisar, a seguradora chegará a uma conclusão sobre o sinistro e se está ou não coberto pela apólice.

Nos casos de perda total do veículo, ou seja, seu carro foi roubado e não foi encontrado, a seguradora tem um prazo de até 30 dias contados da entrega de todos os documentos para fazer o pagamento da indenização, conforme previsto na sua apólice.

Agora, se o veículo sofreu perda parcial, como vidros quebrados, porta arrombada ou algo semelhante, será necessário checar se você tem cobertura para essa situação em sua apólice e desembolsar o valor da franquia para fazer os reparos.

Fonte: Revista Cobertura

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.

03.05.2023

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

